**TERMO DE REFERÊNCIA**

#### DO OBJETO

* 1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Utensílios de Copa e Cozinha**, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

#### JUSTIFICATIVA

* 1. O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.592/2016.
  2. No âmbito da ARSER está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.
  3. Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.
  4. A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.
  5. A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.
  6. A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.
  7. A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.
  8. A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.
  9. Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, destaca-se:
* A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
* A dispensa de dotação orçamentária para iniciar a licitação;
* Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
* Redução dos custos operacionais e de estoque;
* Redução do número de licitações durante o exercício financeiro;
* Aumento da eficiência administrativa;
* Agilidade e otimização nas contratações públicas
* Possibilidade de estimar quantitativos quando não é possível definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.
  1. Nesse sentido, visando atender a demanda interna dos Órgãos e Entidades deste Município, será mapeada a necessidade relativa à aquisição de utensílios de copa e cozinha, para atendimento a todos os Órgãos da Administração Pública do Município de Maceió.
  2. Justifica-se, ainda, pela manutenção e reposição de estoque dos respectivos almoxarifados,
  3. visto que, todos os órgãos diretos e indiretos desta municipalidade possuem uma copa/cozinha para os servidores, bem como, e ainda mais importante, as necessidades dos utensílios das escolas e postos de saúde que além dos servidores, também necessitam dos utensílios para usuários e alunos municipais, desta forma, o regular abastecimento destes materiais, é necessário durante o exercício em que a futura Ata de Registro de Preços – ARP vigorar.

1. **DAS ESPECIFICAÇÕES**
   1. As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a o regular fornecimento do objeto deste Termo de Referência estão descritas no **ANEXO I**.
   2. Ressalta-se que as especificações dos materiais poderão desde que não alterem a qualidade do produto, apresentar medidas aproximadas (variação máxima de 10% para mais/menos)”.
2. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
   1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.
3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 
   1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos e Entidades do Município de Maceió participantes da Ata de Registro de Preços.
   2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.
4. **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO** 
   1. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
   2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, cada participante solicitará individualmente um percentual mínimo de 1% (um por cento) do seu quantitativo registrado para cada item.
   3. A Contratada deverá fornecer os materiais de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
   4. O prazo previsto para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
   5. Os materiais deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento no órgão ou entidade solicitante, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda-feira a sexta-feira.
   6. A validade/garantia especificada nos materiais do Anexo I será considerada a partir da data do recebimento definitivo.
5. **DA GARANTIA DOS MATERIAIS**
   1. O prazo de garantia a ser prestada deverá ser a do fabricante, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.
   2. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir as unidades que apresentarem defeitos de fábrica ou de qualidade do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação por parte da contratante.
   3. Todos os materiais deverão constar em suas embalagens ou rótulos descrições e especificações em Português.
6. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
   * 1. O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega:
7. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
8. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dia úteis. Só então será atestada a nota fiscal.
   1. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
   2. O ato de recebimento dos materiais, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os materiais fornecidos serão submetidos à verificação, cabendo a Contratada a substituição dos materiais que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação de substituição.
   3. Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
   4. Os materiais deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
9. **DA HABILITAÇÃO** 
   1. As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, carimbado e assinado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória, utensílios de copa e cozinha.
10. **DAS OBRIGAÇÕES**
    1. **Da Contratada**
11. Assinar a ARP em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
12. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
13. Entregar o objeto deste Termo de Referência nos endereços constante no anexo II deste documento, dentro do prazo estabelecido no item 6, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
14. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
15. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16. Entregar o objeto da contratação nas condições pactuadas neste documento;
17. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
18. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da contratação;
19. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
20. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a sua vigência;
21. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
    1. **Da Contratante:**
22. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;
23. Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;
24. Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
25. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
26. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
27. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
28. Receber os materiais de acordo com as especificações descritas neste documento;
29. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa, desde que uniformizados e identificados, nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência,
30. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
31. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
32. Acompanhar a contratação, por intermédio de representante especialmente designado;
33. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.
34. **DO PAGAMENTO**
    1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
    2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
    3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.
35. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
    1. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
    2. O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
    3. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.
    4. O remanejamento de que trata o item 11.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
    5. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.492, de 11 de Abril de 2013.

A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes (Antiga Rua da Praia) 71 - Centro, Maceió - AL, 57020-680 Telefone (82) 3315-3713/14/15.

* 1. Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
  2. Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
  3. Para efeito do disposto no subitem 11.3, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofre redução dos quantitativos informados.

1. **DA CONTRATAÇÃO**
   1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.
   2. O prazo para a licitante vencedora aceitar ou retirar a Nota de Empenho e /ou por Ordem de Fornecimento é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
   3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta, declarada vencedora.
2. **DA FISCALIZAÇÃO** 
   1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
   2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
3. Expedir ordens de fornecimento;
4. Acompanhar o recebimento dos materiais;
5. Fiscalizar a contratação quanto à qualidade desejada e quantidades solicitadas;
6. Comunicar à Contratada o descumprimento das obrigações assumidas e solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis.
7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
8. Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeito de pagamentos;
9. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste documento ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
10. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
11. **DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**
    1. Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência da ata.
    2. Após o período mencionado no “caput”, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
    3. Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, arts. 57,§§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei n.8666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
    4. A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.
12. **DAS SANÇÕES**
    1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução da contratação, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
       1. Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
       2. Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
       3. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
       4. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
       5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
       6. Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
       7. Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
    2. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 15.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
    3. A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
    4. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
    5. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contratação, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
    6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
    7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contratação deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
    8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
       1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
       2. Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
       3. Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

* 1. O prazo previsto no item 15.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
  2. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
  3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
  4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
  5. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
   1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.
   2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, através do email: gerencia.licitacao@arser.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3315-3713/14/15.

Maceió, 12 de março de 2020

Diego Passos Lima

Gerente de Planejamento e Contratações/ARSER

**ANEXO I- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS**

**OBJETO:** O objeto perfaz Registrar Preços para futura e eventual aquisição de **Utensílios de Copa e Cozinha**, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quant.** |
| 01 | **Açucareiro** em polipropileno na cor preta, com tampa e colher, capacidade 300g aproximadamente. Dimensões aproximadas: 7,6 altura e 10,8 cm largura.  **Catmat: 218745** | Und |  |
| 02 | **Bandeja retangular em acrílico,** com 02 alças, medindo aproximadamente: 36 X 21cm.  **Catmat: 218987** | Und |  |
| 03 | **Bandeja retangular em inox,** com 02 alças, medindo aproximadamente: 34 x 24cm.  **Catmat: 218987** | Und |  |
| 04 | **Bandeja** em **inox** com 6 (seis) repartições Tamanho aproximado: 40 x 29cm.  **Catmat: 440178** | Und |  |
| 05 | **Bandeja retangular em polipropileno**, com alças, cor a definir. Medindo aproximadamente: 51 x 33 cm.  **Catmat: 318438** | Und |  |
| 06 | **Batedor flexível / Fouet,** manual, material aço inoxidável, tipo flexível, tamanho 30 cm, aplicação cozinha, formato pêra.  **Catmat: 334505** | Und |  |
| 07 | **Caneca em inox** com virola, Capacidade 250ml, Medidas aproximadas: 08 x10x 07 cm.  **Catmat: 419799** | Und |  |
| 08 | **Caneca** empolipropileno grosso de alta durabilidade, com capacidade de 300 ml, alça e empilhável, Cores a definir.  **Catmat: 94242** | Und |  |
| 09 | **Canecão em alumínio** Tipo Hotel nº 22, em alumínio polido, não fundido. Capacidade: 7,5 litros, com cabo em baquelite, com 4 pontos de fixação. Dimensões aproximadas: 22x22x0,2cm (DxAxE).  **Catmat: 450202** | Und |  |
| 10 | **Coador de café tamanho grande**, pano100% algodão (malha flanelada), cabo de madeira torneada. Medidas aproximadas: 140mm.  **Catmat: 244285** | Und |  |
| 11 | **Coador de café tamanho médio**, pano100% algodão (malha flanelada), cabo de madeira torneada. Medidas aproximadas: 120mm  **Catmat: 68446** | Und |  |
| 12 | **Coador de café tamanho pequeno**, pano100% algodão (malha flanelada), cabo de madeira torneada. Medidas aproximadas: 100mm  **Catmat: 309534** | Und |  |
| 13 | **Colher para caldeirão**, côncava, em polietileno. Tamanho aproximado: 5,5 cm x 45 cm  **Catmat: 283144** | Und |  |
| 14 | **Colher para caldeirão côncava grande** em polietileno, cor branca, dimensões: 1 x 7,5 x 60 cm.  **Catmat: 282919** | Und |  |
| 15 | **Concha em alumínio,** com capacidade para **250 ml**. Medidas aproximadas: Cabo 35,5 cm, Diâmetro 10 cm.  **Catmat: 339944** | Und |  |
| 16 | **Conjunto/Jogo de copo de vidro**, liso, fundo reforçado, capacidade 360ml (06 peças), 70mm de diâmetro, 140mm de altura.  **Catmat: 389731** | Und |  |
| 17 | **Galheteiro/Conjunto de porta condimento em vidro**, com tampa, 1 suporte em aço cromado contendo + 6 recipientes.  **Catmat: 28738** | Und |  |
| 18 | **Conjunto de porta mantimentos diversos** em polipropileno transparente com tampa, em formato retangular. Potes de 8 Lts/4,75 Lts/3,1 Lts/1,7 Lts/0,95 Lts.  **Catmat: 261603** | Cj. |  |
| 19 | **Conjunto de Talheres de aço inox**, cabo polipropileno, com 24 peças (6 colheres de mesa; 6 garfos de mesa; 6 facas de mesa; 6 colheres de chá). Cores Variadas.  **Catmat: 294447** | Cj. |  |
| 20 | **Conjunto de xícaras medidoras**, possui nivelador indicando a medida com precisão, em aço inox. capacidade ml. 01 - Medidor de 1 xícara: capacidade 240 ou 250 ml 01 - medidor de 1/2 xícara: capacidade 120 ou 125 ml 01 - medidor de 1/3 xícara: capacidade - 80 ml 01 - medidor de 1/4 xícara: capacidade - 60 ml.  **Catmat:** | Cj. |  |
| 21 | **Copo em** polipropileno, graduado, com capacidade para 500 ml, tipo medidor.  **Catmat: 441524** | Und |  |
| 22 | **Copos Plásticos**, não descartáveis ,350ml. Cores Variadas. Medidas aproximadas :Altura 14,4 cm Diâmetro 6,0 cm, Diâmetro Base 5,3 cm, Espessura 2,0 mm.  **Catmat: 218745** | Und. |  |
| 23 | **Cortador e ralador de legumes** dupla face: com lado lâmina (para batata chips, salada de repolho, rodelas de cebola, cenoura, rabanete, etc.) e lado perfurado (ralar queijo, salada em fios).  Medidas aproximadas: Altura 1,5 cm x largura 8 cm.  **Catmat: 28401** | Und. |  |
| 24 | **Descascador de legumes** em aço inox, manual, cabo em polipropileno. Tamanho aproximado: 17cm.  **Catmat: 443912** | Und. |  |
| 25 | **Escorredor Para Pratos** **com capacidade par 20 pratos** em Aço Inoxidável, retangular. Dimensões aproximadas Largura 26cm, Profundidade 51cm.  **Catmat: 150138** | Und. |  |
| 26 | **Escorredor de Prato** **com capacidade para 12 Pratos**, em Plástico, retangular. Dimensões aproximadas Largura 35 cm, Profundidade 45,5 cm.  **Catmat: 150138** | Und. |  |
| 27 | **Escorredor para arroz de alumínio, com alças,** reforçado com diâmetro aproximado de 50cm.  **Catmat: 333022** | Und. |  |
| 28 | **Espumadeira de alumínio**, tamanho médio. Dimensões aprox: 25,5cm de comprimento x 9,2cm de diâmetro.  **Catmat: 413319** | Und. |  |
| 29 | **Espátula em silicone com** Cabo de Inox Dimensões aproximadas: 24,8 cm de comprimento.  **Catmat:  386908** | Und. |  |
| 30 | **Espremedor de alho** em alumínio fundido, manual, com descaroçador de azeitona, dimensões aproximadas mínima do produto (C x L x E): 18,0 x 6,5 x 3,5 cm.  **Catmat:  357203** | Und. |  |
| 31 | **Espremedor de batatas,** manual, em alumínio fundido, corpo e estrutura reforçados, dimensões aproximadas mínimas: D: 10,5 e A 30 cm.  **Catmat: 275209** | Und. |  |
| 32 | **Esterilizador de mamadeiras** elétrico a vapor de mamadeira e acessórios, 220v, capacidade até 6 mamadeiras, esteriliza em apenas 8 minutos, Contém: Base, tampa e divisor; em plástico resistente compatível com todos os tipos de mamadeiras, permite a esterilização de mamadeiras, chupetas e outros acessórios ao mesmo tempo. Acompanha 1 Esterilizador, 1 Copo para medição, 1 Pinça para remoção, 1 Cesto para acomodação dos produtos. Esterilizador fabricado com materiais isentos de bisfenol A.  **Catmat:** | Und. |  |
| 33 | **Faca de serra para pão**, com Lâmina em aço inox 8 cm, fio totalmente serrilhado e cabo de polipropileno aprox. 32,5cm de comprimento.  **Catmat: 387117** | Und. |  |
| 34 | **Faca para corte de carne em inox**; cabo em polipropileno; branca, com lâmina de 8”. Tamanho aproximado (cabo + lâmina): 33cm.  **Catmat: 455573** | Und. |  |
| 35 | **Jarra em polipropileno** capacidade de 3 litros, com tampa e alça lateral.  **Catmat: 407597** | Und. |  |
| 36 | **Jarras para suco em aço inox com capacidade de 2 litros**, cilíndrica, com alça e tampa.  **Catmat: 328667** | Und. |  |
| 37 | **Kit de facas em inox para cortes** com 03 (três) Facas com lâmina em aço inox; Cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina. Composição do kit: 01 (uma) faca para desossar 5”, 01 (uma) faca para carne 8”, 01 (uma) Chaira 8”.  **Catmat: 453796** | Kit |  |
| 38 | **kit saladeiras** composto por 6 saladeiras plásticas de servir, em tamanhos variados, sendo: 2 (duas) saladeiras grandes, com capacidade para 5 litros;  2 (duas) saladeiras médias, com capacidade para 3 litros; 2 (duas) saladeiras pequenas, com capacidade para 65 ml.Fabricadas em polipropileno, BMC ou SMC; Design redondo; Incolor; Empilhável;  **Catmat:** **255645** | Kit |  |
| 39 | **Leiteira de alumínio polido de 2 litros** com cabo de baquelite, com diâmetro aproximado de 14 cm.  **Catmat: 295932** | Und |  |
| 40 | **Lixeira para pia**. Material Plástico, com tampa, cores variadas. Capacidade: 3L. Dimensões Aproximadas (A x L): 23cm x 22cm.  **Catmat: 261134** | Und |  |
| 41 | **Pano de prato em algodão,** cor predominante branca. Med aprox. 40x66cm  **Catmat: 433338** | Und |  |
| 42 | **Peneira plástica em malha fina** de poliéster com cabo de plástico e gancho de apoio, com medida aproximada de 19 cm de diâmetro.  **Catmat: 321816** | Und |  |
| 43 | **Peneira plástica em malha fina** de poliéster com cabo de plástico e gancho para apoio, com medida aproximada de 12 cm de diâmetro.  **Catmat: 272715** | Und |  |
| 44 | **Pincel de silicone** para untar bolo, com cabo em plástico. - suporta temperaturas de até 240º graus. Medidas aproximadas 20 cm de comprimento.  **Catmat: 455599** | Und |  |
| 45 | **Placas ou tábuas de corte, cor a definir,** produzida em polietileno – PEAD Material de alta resistência e atóxico, formato retangular. Medidas aproximadas: Largura 30 cm, comprimento 50 cm, espessura 1 cm com pegador.  **Catmat: 430331** | Und |  |
| 46 | **Porta-guardanapo em polipropileno** na cor preta, para mesa, Medidas aproximadas: Largura 6,00 cm, Altura 10,00 cm Profundidade 14,00 cm.  **Catmat: 28827** | Und |  |
| 47 | **Prato infantil em inox, p**rato fundo em aço inox. Circunferência de aproximadamente 22 cm.  **Catmat: 357168** | Und |  |
| 48 | **Prato para frios com cúpula em** inox 2 peças retangular**,** com tampa de acrílico acabamento polido. Dimensões Aproximadas 38,5X17,1X11,6 cm  **Catmat: 328780** | Und |  |
| 49 | **Prato para sobremesa**, porcelana branca, diâmetro aproximado 20cm.  **Catmat: 341181** | Und |  |
| 50 | **Prato raso**, porcelana branca, diâmetro aproximado 27cm.  **Catmat: 242638** | Und |  |
| 51 | **Prato fundo**, porcelana branca, diâmetro aproximado 24 cm.  **Catmat: 443823** | Und |  |
| 52 | **Porta copos descartáveis de café 50ml** (tipo Copettes). Material plástico. Medidas aproximadas: diâmetro 4,5; altura 2,5, cor a definir. Conjunto com 6 unidades.  **Catmat: 356399** | CJ. |  |
| 53 | **Suporte para placas ou tábuas de corte** material plástico, altura 5 cm, aplicação armazenar placa de corte, características adicionais capacidade p/ 08 placas de corte. Medidas aproximadas: largura 38 cm, comprimento 33 cm.  **Catmat: 430338** | Und |  |
| 54 | **Suporte para rolos de papel, alumínio e PVC,** com porta-rolos ou suporte para rolos de papel toalha/papel alumínio/filme PVC, em aço inox, dimensões aproximadas: 19,5 x 29 x 3 cm  **Catmat: 450578** | Und |  |
| 55 | **Suporte plástico para garrafão** de 20L de água mineral, com 1(uma) torneira. Medidas aprox. 22x22cm  **Catmat: 74942** | Und |  |
| 56 | **Tesoura trinchante**, material aço inoxidável e cabo polipropileno, comprimento 10 pol, características adicionais tipo cozinha industrial, trinchante.  **Catmat: 374536** | Und |  |
| 57 | **Taça para sobremesa em aço inox, 200ml** Diâmetro x Altura11x5cm.  **Catmat: 444079** | Und |  |
| 58 | **Travessas em vidro Grande,** refratário, de no mínimo 404x249x70 milímetros, retangular, para servir alimentos.  **Catmat: 285692** | Und |  |
| 59 | **Travessas em vidro média,** refratário, de no mínimo 35,5 cm x20,6cm de comprimento, retangular, para servir alimentos.  **Catmat: 260723** | Und |  |
| 60 | **Travessas em vidro Pequeno,** refratário, de no mínimo 31x18x6,5 cm, retangular, para servir alimentos.  **Catmat: 441481** | Und |  |
| 61 | **Xícaras para café com pires**, 100 ml, em porcelana brança.  **Catmat: 397215** | Und |  |